



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01 de 19 DE FEVEREIRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO PRESENCIAL 1º E 2º SEMESTRES DE 2024 DA UFAPE

A Reitoria da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco – UFAPE, através da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e considerando as alterações da portaria mec nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, que altera a portaria normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, e portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada SISU, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. O ITEM 5, SUBITEM 5.2, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

5.2 Caso os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas não obtiverem nota para serem selecionados na ampla concorrência, serão classificados na seguintes cotas, de acordo com o perfil socioeconômico:

- I. Grupo LI_EP (Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012));
- II. Grupo LI_PCD (Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012));
- III. Grupo LI_Q (Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012));
- IV. Grupo LI_PPI (Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012));
- V. Grupo LB_EP (Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012));
- VI. Grupo LB_PCD (Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012));
- VII. Grupo LB_Q (Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012));
- VIII. LB_PPI (Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)).

5.2.1 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no item 5.2, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

5.2.2 Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma das vagas reservadas de que trata o item 5.2, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla

concorrência.

2. O ITEM 7 QUE TRATA DO RESULTADOS DAS CHAMADAS PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

A divulgação dos resultados da Chamada Regular ocorrerá em UMA ÚNICA CHAMADA, no dia 30 de janeiro de 2024, no site: <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>.

A divulgação dos resultados das Chamadas das Listas de Espera ocorrerão em **UMA ÚNICA CHAMADA**, na data estabelecida no cronograma disposto no **Anexo III**.

3. O CRONOGRAMA (ANEXO III) PASSA VIGORAR COM A SEGUINTE DATAS CONSTANDO APENAS UMA ÚNICA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA.

UFAPE	
DATA/HORA	EVENTO
Dia 31/01/2024	Publicação pela UFAPE da relação dos convocados na CHAMADA REGULAR. Página da UFAPE (www.ufape.edu.br/sisu)
Das 00h do dia 02/02 até às 23h59min do dia 05/02/2024	Período para envio eletrônico da documentação exigida para cadastramento, por meio do site www.ingressa.ufape.edu.br para candidatos convocados na CHAMADA REGULAR.
Até as 22h do dia 06/02/2024	Período para verificação, pelo candidato, do resultado da etapa de análise documental (referente à CHAMADA REGULAR), através do link: www.ingressa.ufape.edu.br .
Das 00h às 23h59min do dia 07/02/2024	Período para retificação ou solicitação de cadastramento para retardatários com envio eletrônico da documentação exigida, por meio do site www.ingressa.ufape.edu.br , para candidatos convocados na CHAMADA REGULAR.
Até as 14h do dia 08/02/2024	Resultado parcial da análise documental após período de retificação CHAMADA REGULAR.
Das 00h até às 23h59min de dia 08/02/2024	Período para solicitação de recurso pelos candidatos que tiveram sua autodeclaração de cor/etnia invalidada pela Banca de Heteroidentificação (referente a CHAMADA REGULAR). O recurso deve ser enviado para o e-mail: heteroidentificacao@ufape.edu.br
Até as 18h do dia 09/02/2024	Período para verificação, pelo candidato, do resultado da etapa de análise documental após prazo de retificação, retardatários e recurso (referente à CHAMADA REGULAR), através do link: www.ingressa.ufape.edu.br
Até às 18h do dia 20/02/2024	Publicação pela UFAPE da relação dos convocados da CHAMADA DA LISTA DE ESPERA . Página da UFAPE. (www.ufape.edu.br/sisu).

Das 00h do dia 21/02/2024 até às 23h59min do dia 28/02/2024	Período para envio eletrônico da documentação exigida para cadastramento, por meio do site www.ingressa.ufape.edu.br , para candidatos convocados da CHAMADA DA LISTA DE ESPERA .
Até às 18h do dia 01/03/2024	Período para verificação, pelo candidato, do resultado da etapa de análise documental (referente à CHAMADA DA LISTA DE ESPERA), através do link: www.ingressa.ufape.edu.br .
Das 00h do dia 02/03/2024 até às 23h59min do dia 07/03/2024	Período para retificação ou solicitação de cadastramento para retardatários com envio eletrônico da documentação exigida, por meio do site www.ingressa.ufape.edu.br , para candidatos convocados na CHAMADA DA LISTA DE ESPERA .
Das 00h até às 23h59min do dia 09/03/2024	Período para verificação, pelo candidato, do resultado da etapa de análise documental após prazo de retificação, retardatários e recurso (referente à CHAMADA DA LISTA DE ESPERA), através do site: www.ingressa.ufape.edu.br
Das 00h do dia 10/03/2024 Até às 23h59min do dia 11/03/2024	Período para solicitação de recurso pelos candidatos que tiveram sua autodeclaração de cor/etnia invalidada pela Banca de Heteroidentificação (referente à CHAMADA DA LISTA DE ESPERA). Recurso deve ser enviado para o e-mail: heteroidentificacao@ufape.edu.br
Até às 18h do dia 13/03/2024	Período para verificação, pelo candidato, do resultado da etapa de análise documental após prazo de retificação, retardatários e recurso (referente à CHAMADA DA LISTA DE ESPERA), através do site: www.ingressa.ufape.edu.br
Até as 18h do dia 28/03/2024	Divulgação de lista preliminar contendo os nomes dos candidatos que foram selecionados para ocupar vagas (cadastros efetivados) e com os que foram incluídos no cadastro de reserva (suplentes), para o primeiro e segundo semestre letivo de 2024. Página da UFAPE (www.ingressa.ufape.edu.br)
08/04/2024	Data prevista para início do semestre 2024.1
08 a 12/04/2024	Confirmação de vínculo com o curso para ingressantes em 2024.1, através de assinatura de ata em sala de aula. Caso não efetue a confirmação de vínculo, o candidato será desvinculado da UFAPE.
19/08/2024	Divulgação de lista com nomes dos ingressantes, após remanejamentos, para o segundo semestre letivo de 2024 (2024.2) em www.ufape.edu.br/sisu e www.ingressa.ufape.edu.br

30 de

02/09/2024	Data prevista para início do semestre 2024.2
02 a 06/09/2024	Confirmação de vínculo com o curso para ingressantes em 2024.2, através de assinatura de ata em sala de aula. Caso não efetue a confirmação de vínculo, o candidato será desvinculado da UFAPE.

fevereiro de 2024

Mácio Farias de Moura
Vice-Reitor

Emanuelle Camila Moraes de Melo Albuquerque Lima
Pró-Reitora de Ensino de Graduação da UFAPE

ANEXO IV
FORMULÁRIOS - UFAPE EDITAL 001/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO I - VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para inscrição no Processo Seletivo SISU 2024 são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, notadamente no que diz respeito DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA; DA FALSIDADE DOCUMENTAL; DE OUTRAS FALSIDADES do Código Penal Brasileiro (Art. 296 ao 308). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2024
cidade dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO II - DECLARAÇÃO COTISTA

(Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO** na **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO** no ano letivo de 2024 tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/09/1979.

1. COR/ETNIA (NEGROS (PRETOS E PARDOS))

() **DECLARO** que me candidatei às vagas de uma das cotas LB_PPI e LI_PPI, destinadas aos candidatos autodeclarados negro (preto ou pardo), sendo: () **preto** () **pardo**.

Texto para ler no vídeo (item 10.3.2.2 do Edital UFAPE), após apresentar o documento de identificação frente e verso: “Eu, [dizer o nome completo], inscrito(a) no processo seletivo SiSU 2024 da UFAPE, me autodeclaro, [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

2. COR/ETNIA (INDÍGENA)

() **DECLARO** que me candidatei à vaga LB_PPI ou LI_PPI, destinadas aos candidatos indígenas, por ser **indígena**.

3. QUILOMBOLA

() **DECLARO** que me candidatei à vaga LB_Q ou LI_Q, destinadas aos candidatos quilombolas, por ser **quilombola**.

4. PESSOA COM DEFICIÊNCIA (preenchimento de apenas um dos itens abaixo)

() **DECLARO** que me candidatei à vaga LB_PCD ou LI_PCD, pois **SOU** pessoa com deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e atender ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13,409, de 28 de dezembro de 2016.

5. RENDA PER CAPITA FAMILIAR (preenchimento de apenas um dos itens abaixo)

() **DECLARO** que me candidatei às vagas LB_EP, LB_PPI, LB_PCD_LB_Q, destinadas aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e sou pertencente a um núcleo familiar de _____ pessoas.

Obs.: A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação a ser submetida juntamente com este **formulário** no momento do cadastramento. Para membros com idade **inferior a 18 anos**, deverá ser submetida a **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou **RG**.

Nº	Nome dos Membros da Família	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$) *
01			candidato(a)		
02					
03					
04					
05					
TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)					

Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar na linha abaixo a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação(DECLARAÇÃO III):

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por **COTA**, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.

DATA:

/ / 2024

ASSINATURA DO CANDIDATO(A):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO III - IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO OU MEMBRO FAMILIAR

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO DECLARANTE:		
NOME DO(A) CANDIDATO(A): SE O(A) DECLARANTE FOR MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF:
RENDA MÉDIA MENSAL BRUTA: R\$ _____ (_____) _____)		

Declaro, para os devidos fins, que:

1. PARA TRABALHADOR(A) DESEMPREGADO(A)

() Não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

2. PARA TRABALHADOR(A) INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

() Sou Trabalhador(a) Informal, Autônomo ou Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3. PARA TRABALHADOR(A) QUE EXERCE ATIVIDADE RURAL

() Sou Trabalhador(a) que exerce Atividade Rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4. PARA PESSOA QUE RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA/ AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS OU POSSUI RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE MÓVEIS E IMÓVEIS

() Sou recebedor(a) de pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros, ou possuo rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- () Mesmo sendo maior de 18 anos, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- () Não possuo conta corrente/salário/poupança em instituições financeiras;
- () Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a **Declaração de Ajuste Anual do IRPF**, na forma da Lei.

ATENÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER ASSINADA PELO DECLARANTE, NÃO PODE SER O NOME DIGITADO, E ENVIADA JUNTO COM UMA CÓPIA DE UM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (FRENTE E VERSO).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a o registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

DATA: / /	ASSINATURA DO CANDIDATO(A): _____
--------------	--------------------------------------

Considerando a Lei nº 7.115/83, esta declaração, preenchida e assinada pelo próprio declarante, presumem-se verdadeiras as informações nela constantes.

